



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 008/82-

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre concessão
de subvenção ao Centro de
Assistência Social de Ibiúna
- CASI".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 216/82-6A.

IBIÚNA, 20 DE MAIO DE 1982.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 20 de 05 de 1982

Fado Rahal
PRESIDENTE

Bumidm
1.º SECRETÁRIO

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 200, desta data, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna (CASI)-, na importância de CR\$.900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º de art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nesses protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À

SUA EXCELENCIA,

O SENHOR FADIO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ~~200~~ 008/82-E.

DE 20 DE MAIO DE 1982.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-(CASI)-".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna |
aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de |
Prefeito do Município de Ibiúna, sanciona e |
promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado |
a conceder a título de subvenção, no presente exercício, a impor -
tância de CR\$. 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) ao Centro de
Assistência Social de Ibiúna-(CASI).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consig-
nadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data |
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS |
20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 200, DE 20/05/82 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O CASI - (Centro de Assistência Social de Ibiúna), continua sendo uma entidade assistencial registrada, com seus Estatutos Sociais em vigor e uma Diretoria voltada para as soluções dos problemas assistenciais do Município.

Com a realidade do CASI, em Ibiúna, assumindo compromissos com a Assistência Social em todos os níveis, conta com uma entidade que pode receber subvenções de Estado e da União, bem como do Município, para continuar atuando na área social de Ibiúna e oferecendo melhores possibilidades de atendimento à população carente.

A subvenção, objeto desta lei, integra os Senhores Vereadores na luta em prol de nossas cidadãos necessitadas e nos coloca igualmente no sentido de dar impulso a esta entidade que arca com tantos encargos neste Setor.

A subvenção concedida será de CR\$. 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), que correrá à conta de Verba própria consignada em orçamento.

Assim, submetemos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Des 05
F. J. P. M.Requerimento nº 182

Requerimento a mesa devido o plebiscito
e de acordo com o art. 133 do Regimento
Interio. este caso. lido pelo presidente
Requerimento a V. Exa. seja decidida nesta
Sessão Ordinária.

Jale dos J. S. S. 20/maio/82

Firmino P. de Cruz

João Paulo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/82

Assok
Assok

PARECER(CONJUNTO)AO PROJETO DE LEI Nº. 008/82-E: COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Visa o Executivo Municipal, com o presente - Projeto de Lei nº. 008/82-E,destinar ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-CASI-a título de subvenção, a importância de Cr\$900.000,00(nevecentes mil cruzeiros).

Tal iniciativa, já estava prevista no orçamento, muito bem explicada no artigo 2º. do referido Projeto/ de Lei, bem como na justificativa que o acompanha.

Portanto, somos pela aprovação da matéria/ per se tratar de uma necessidade justa em prol dos mais necessidades e por ser constitucional.

É o parecer.

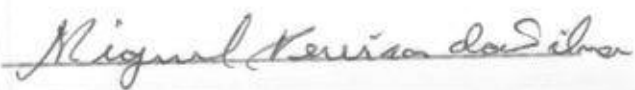
Sala das Comissões, em 20 de Maio de 1982.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE = RELATOR


ISSAO SAITO


ISSAO SAITO


Miguel Pereira da Silva


Finino de Cruz



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.008/82

"Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna - (CASI)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sancione e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de subvenção, no presente exercício, a importância de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-(CASI).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS

1º SECRETARIO

Salvador Dugo
Salvador Dugo

2º SECRETARIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0508
FADLO RAHAL

Ofício nº. 090/82

Ibiúna, 21 de Maio de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/82, referente ao Projeto de Lei nº. 008/82-E, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Centro de Assistência Social de Ibiúna-(CASI), aprovado na Sessão/ do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar--
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1309
1309

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 008/82-E deu entrada na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado e foi aprovada na mesma data através de Requerimento de Urgência Especial.

CERTIFICO mais, devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 008/82 e encaminhado através do ofício nº. 090/82, de 21/05/82.

Ibiúna, 21 de Maio de 1982.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

Ass: Chefe do Executivo

Assunto: Doação de Forno velho,
jornais velhos, papéis e outros
pertencentes ao Centro de
Social da Ibiúna (CASI).